

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS COMUNS
SESC-AR-DF**



**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DA
AUTODESK COLLECTION E CURSOS PRESENCIAIS.**

BRASÍLIA-DF, JUNHO DE 2024.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. DO SOFTWARE.....	4
5. DOS CURSOS.....	5
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	6
7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
9. DO CONSÓRCIO	8
10. DA GARANTIA.....	8
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
14. DO PAGAMENTO	10
15. PENALIDADES	11
16. VERIFICAÇÃO FINAL	12

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para o fornecimento de licenças de subscrição para uso de software Autodesk *Architecture Engineering & Construction Collection 1c Commercial New Single* e Cursos presenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de aquisição de softwares necessários e imprescindíveis para execução dos trabalhos da Gestão de Engenharia e Conservação do Patrimônio-COINFRA.

2.2 O software e os treinamento propostos, quando executados, proporcionará alta eficiência na elaboração dos projetos, diminuindo as horas em correções nas pranchas, pois o software é integrado, podendo trabalhar em todas as disciplinas, simultaneamente.

2.3 Ao adotar a ferramenta BIM, será possível alcançar uma redução nos erros de compatibilidade que minimizará os prazos e dará maior confiabilidade nos projetos executados pela COINFRA. Ainda, proporcionará o planejamento e controle das obras.

2.4 Levando-se em conta os aspectos de economicidade, o ganho em alta escala, eficácia, eficiência e padronização, o Sesc-AR/DF, solicita a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda acima citada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote**. Tendo em vista que a natureza do objeto não prejudica a competição por meio da agregação e a solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada a realidade de execução

contratual.

3.3 A contratação é regida por **escopo**.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, visto ser possível descrevê-los de forma objetiva e clara.

3.5 O Fornecimento do objeto será **integral**.

3.6 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela COINFRA, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

3.7 Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

4. DO SOFTWARE

4.1 As licenças e todas suas atualizações de versões deverão ser disponibilizadas ao Sesc-AR/DF, através de endereço de internet (website), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar upgrades de versão, entre outros, por um período de **36 (trinta seis) meses**.

4.3 A empresa deverá prover suporte técnico de primeiro nível dos produtos e manter o ambiente atual em rede (network) em pleno funcionamento, por um período de 36 (trinta seis) meses.

4.4 A Contratada deverá prestar garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

4.5 A Contratada deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das licenças que compõem a instalação.

4.6 O período de atualização das licenças será de 36 (trinta seis) meses, contados

da data de disponibilização do link de acesso, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

4.7 A Contratada deverá observar rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Contratante.

4.8 No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade de proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais.

4.9 Garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

5. DOS CURSOS

5.1 O Treinamento deverá ter caráter teórico e prático, focando na formação e no aperfeiçoamento da atuação profissional dos empregados lotados na COINFRA.

5.2 As diretrizes especificadas neste documento definem critérios mínimos para a contratação do treinamento, podendo este excedê-las, mas jamais atendê-las de forma parcial, tanto no que tange a quantidade de empregados atendidos quanto no que se refere ao conteúdo programático, carga horária, material de apoio e suporte.

5.3 O treinamento deverá ser realizado presencialmente, no local indicado pela CONTRATADA. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a organização do ambiente disponibilizado para o treinamento.

5.4 A definição do conteúdo programático mínimo refere-se à arquitetura e engenharia e deve-se respeitar a carga horária proposta na tabela do capítulo 7.

5.5 Deverá ser fornecido material de apoio e de consulta aos empregados participantes. Estes materiais deverão ser de posse do Sesc-AR/DF e sem limitação de tempo de uso, possibilitando sua consulta e verificação em qualquer tempo, caso surjam dúvidas.

5.6 O material disponibilizado deverá contemplar todos os módulos contratados, fornecendo base teórica e suporte à aplicação dos softwares nas atividades laborais diárias.

5.7 O treinamento deverá ser realizado conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, sendo ministrado entre segunda e sexta-feira, podendo ser nos períodos: Manhã, tarde ou noite. Tendo como carga horária máxima por dia de 4 (quatro) horas.

5.8 Deverá ser fornecido pela Contratada certificados de conclusão individual para todos os empregados participantes. Os Certificados deverão ser entregues em no

máximo 5 (cinco) dias úteis após o término do treinamento de cada equipe, na Coordenação de Infraestrutura – COINFRA.

5.9 Deverá ser elaborado e organizado pela CONTRATADA uma lista de chamada com assinatura de todos os empregados e do instrutor da empresa que ministrará o treinamento.

5.10 As turmas devem ser distintas, distribuídas em diferentes períodos e dias.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Capítulo VII, Do Fomento aos Programas de Integridade e de Sustentabilidade, Seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 As empresas deverão atentar-se as especificações abaixo:

LOTE I			
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC	UND	6

	<p>COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. PRINCIPAIS SOFTWARES INCLUÍDOS NA AEC COLLECTION:</p> <p>Revit: Software de BIM multidisciplinar. AutoCAD: Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos. Civil 3D: Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção. InfraWorks: Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil. Navisworks Manage: Software de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação. Autodesk Docs: Gerencie informações de projetos em um ambiente de dados comum com base na nuvem. Advance Steel, Insight, FormIt Pro, Recap Pro, Robot Structural Analysis Professional, 3ds Max, Autodesk Rendering, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, Structural Bridge Design e Autodesk Drive.</p>		
LOTE II			
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.
02	CURSO REVIT BÁSICO - MODALIDADE PRESENCIAL (40 HORAS) – (2 turmas de 6 pessoas)	UND	1
03	CURSO REVIT AVANÇADO - MODALIDADE PRESENCIAL (40 HORAS) – (2 turmas de 6 pessoas)	UND	1
04	CURSO NAVISWORKS - MODALIDADE PRESENCIAL (20 HORAS) - (2 turmas de 6 pessoas)	UND	1

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar comprovação que é parceiro de negócios credenciado na Autodesk.

8.2 A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.3 O(s) Atestado(s) devem conter o nome, endereço e telefone do emitente ou qualquer outro meio para que a Contratante possa valer-se para manter contato com a emitente do Atestado(s).

8.4 Para característica de maior relevância entende-se:

- a) Para o Lote I: Fornecimento de licenças de softwares BIM.
- b) Para o Lote II: Execução de Cursos presenciais.

9. DO CONSÓRCIO

9.1 Não é permitida a participação por consórcio. Tendo em vista que o mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto. Neste caso, não se enquadra, tendo em vista que o produto é comum no mercado internacional e de pequena monta. Logo, é inviável a participação de consórcios de empresas no procedimento licitatório.

9.2 A vedação não limitará a competitividade.

10. DA GARANTIA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

10.2 A garantia vigora pelo prazo de aquisição da licença (36 meses).

10.3 O fornecedor deverá substituir durante o período de garantia o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

10.4 Responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos contratos, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega.

11.5 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.

11.6 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

11.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá:

12.2 Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência ou equivalente técnico, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de laudos técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;

12.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.4 Arcar com as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção, inclusive durante o período de garantia;

12.5 Responder por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Pois, há no mercado regional empresas que conseguem atender em sua integralidade de forma plena e

sem necessidade de terceiros.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pela Unidade responsável pela fiscalização.

14.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

14.4 O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

14.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para

o Sesc- AR/DF.

14.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

15. PENALIDADES

15.1 As regras que serão aplicadas em relação as penalidades, estão expressas na resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas em edital:

- d) Perda do direito à contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.4 As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços.
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.5 A instrução processual descrita no subitem 15.4 será de competência do

contratante e a documentação será encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena.

16. VERIFICAÇÃO FINAL

16.1 Será precedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos materiais adquiridos.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão –
COINFRA

Ewaldo Camillo José de Carvalho
Analista de Suporte a Gestão –
COINFRA

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - COINFRA
CREA: 39.322/D-MG